Município de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532 1240 – Fone Fax (44) 3532 1607
E-mail: pmms@visaonet.com.br

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Realidade e Progresso
2005/2008

Publicação
Jornal Umuarama Ilustrado
Edição: 7.935
Data 02

LEI N.º 310/07
Data: 01/03/2007

Súmula: Autoriza o município de Moreira Sales-Pr a celebrar convênio com o Clube da 3.ª Idade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Município de Moreira Sales a celebrar convênio com o CEMIC Padre Alberto Mário Pierobon de Moreira Sales Estado do Paraná, sem fins lucrativos, mantenedor do Clube da 3.ª Idade, com objetivo de subvencionar a aquisição de lanches e material pedagógico.

Art. 2º O valor do Convênio fica limitado a R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais durante o exercício de 2007, sendo que o mesmo poderá ser reajustado conforme repasse do Governo Federal.

Art. 3º Para habilitação ao convênio o interessado deverá apresentar um plano de aplicação de repasse direto dos recursos recebidos, de modo que venham a atingir eqüitativamente todos os idosos da entidade beneficiadas pelo repasse, mediante prestação de contas bimestral.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por contas da rubrica orçamentária municipal - 07.0112.122.00182.2076 - 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 5º O poder executivo municipal poderá regulamentar a presente lei através de decreto no que for necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreira Sales, 01 de março de 2007.

Hugo Berti
Prefeito Municipal